MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.595/94

PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ARTIGO 3º DA LEI 3.189/92 QUE DOA ÁREA DE TERRENO A CLEBER MARÇAL DA ROCHA PARA INSTALAÇÃO DE SUA EMPRESA AUTO MECÂNICA ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo contido, no art. 3º, da Lei 3.189/92, fica prorrogado por 12 meses, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

MCL - 068

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

...cont. Lei nº 3.595/94.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras